

**REFIS CAMPINAS 2017**  
**PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CAMPINAS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 15.461/2017**

De forma geral, as condições de pagamento oferecidas pelo Programa são as seguintes:

Para créditos tributários oriundos de obrigação principal:

<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</b>	<b>DESCONTO MULTAS</b>	<b>DESCONTO JUROS</b>	<b>ACRÉSCIMO JUROS COMPENSATÓRIOS</b>
À vista	80%	60%	+ 6% ao ano
De 2 a 3 parcelas	80%	60%	+ 6% ao ano
De 4 a 12 parcelas	70%	50%	+ 6% ao ano
De 13 a 60 parcelas	60%	40%	+ 6% ao ano
De 61 a 120 parcelas (para valores acima de R\$ 1 milhão)	50%	30%	+ 6% ao ano

Para créditos não tributários e créditos tributários oriundos de obrigação acessória:

<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>ACRÉSCIMO JUROS COMPENSATÓRIOS</b>
À vista	40%	-
De 2 a 3 parcelas	40%	+ 6% ao ano
De 4 a 12 parcelas	35%	+ 6% ao ano
De 13 a 60 parcelas	30%	+ 6% ao ano
De 61 a 120 parcelas (para valores acima de R\$ 1 milhão)	25%	+ 6% ao ano

Para créditos tributários de ISSQN oriundos de obrigação acessória prevista no art. 56, VI da Lei Municipal nº 12.392/2005 (falta de comunicação, no prazo legal, de qualquer alteração cadastral ou encerramento de atividade):

<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>ACRÉSCIMO JUROS COMPENSATÓRIOS</b>
À vista	80%	-

Observação: Não são, entretanto, alcançados pelo Programa os créditos tributários relativos a lançamento por homologação em que a lei atribua de modo expresso a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária a terceira pessoa, ficando esta obrigada à retenção e ao pagamento integral do imposto, nem os relativos a lançamento parcelado com parcela vincenda.